



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>47/2018</b>
Referência:	Processo nº <b>F-64/2014</b>
Interessado(a):	<b>TREVISI &amp; TREVISI LTDA-ME</b>

EMENTA: APROVA A INDICAÇÃO DO GEÓLOGO AIRTON RANIERI DE MENDONÇA, CREA/SP Nº 5063931699, PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA TREVISI&TREVISI LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o processo **F-64/2014** que trata do assunto em referência, e Considerando os Artigos 7º, 8º, 45, 46 (Alínea "d") e 59 da Lei 5.194/66. Considerando a Lei Federal Nº 6.839/1980. Considerando os Artigos 1º e 11 da RESOLUÇÃO CONFEA 218/73. Considerando os Artigos 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da RESOLUÇÃO 336/89 CONFEA. Considerando as INSTRUÇÕES 2141/91, 2203/93 e 2234/94 do CREA/SP. Considerando a **DECLARAÇÃO** do profissional, referente às **ATIVIDADES** que desenvolverá para a empresa Interessada, à fl. 88 verso e as atribuições do profissional indicado para Responsável Técnico. Considerando a **INFORMAÇÃO** de fls. 88 a 92, **DECIDIU: aprovar o relato do conselheiro relator às folhas 93 a 94, FAVORÁVEL** à indicação do **GEÓLOGO AIRTON RANIERI DE MENDONÇA CREA/SP Nº 5063931699**, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa **TREVISI&TREVISI LTDA.**, com prazo de revisão de 02 (dois) anos conforme a Instrução nº 2.141 do CREA-SP. Encaminhe-se o processo ao Plenário do CREA-SP por se tratar de **TRIPLA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>48/2018</b>
Referência:	Processo nº <b>F-532/18 P1</b>
Interessado(a):	<b>AGF – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP</b>

EMENTA: APROVA A INDICAÇÃO DO GEÓLOGO ANDRÉ VAGNER ARAGONI, CREA/SP Nº 06011483277, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA AGF-ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.-EPP.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o processo **F-532/18 P1** que trata do assunto em referência, e Considerando os artigos 7º, 8º, 45, 46 (alínea "d") e 59 da Lei nº 5.194/66; Considerando artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80; Considerando os artigos 4º e 6º da Lei nº 4.076/62; **Considerando os artigos 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução nº 336/89 do Confea**; Considerando as Instruções nº 2.141/91, 2.203/93 e 2.234/94 do CREA-SP; Considerando as atividades desenvolvidas pela empresa e as atribuições do profissional indicado como responsável técnico; Considerando a **INFORMAÇÃO** de fls. 49 a 52. **DECIDIU: aprovar o relato do conselheiro relator as folhas 53 a 54, FAVORÁVEL** à anotação do **GEÓLOGO ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, CREA/SP Nº 06011483277, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa **AGF-ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.EPP**, com prazo de revisão de 02 (dois) anos conforme a Instrução nº 2.141 do CREA-SP. Encaminhar ao Plenário do CREA/SP, por se tratar de **TRIPLA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>49/2018</b>
Referência:	Processo nº <b>SF-366/2017</b>
Interessado(a):	<b>ADHER MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>

EMENTA: MANTEM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6457/2017, APLICADO À EMPRESA ADHER MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o processo **SF-366/2017** que trata do assunto em referência, e Considerando os Artigos 6º (alínea "e"), 7º, 8º, 45, 46 alíneas "a" e "c"), 59, 67, 71 e 73 da Lei 5.194/66. Considerando a Lei Federal Nº 6.839/80. Considerando os Artigos 2º, 5º, 6º, 9º, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 47 e 49 da Resolução 1.008/04 do CONFEA. Considerando o Artigo 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução 336/89 do CONFEA. Considerando a **INFORMAÇÃO** de fls.31 a 35. Considerando que a Interessada não apresentou **DEFESA**. **DECIDIU: aprovar o relato do conselheiro relator à folha 36, Pela MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6457/2017.** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo,      de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>50/2018</b>
Referência:	Processo nº <b>SF-2645/2010</b>
Interessado(a):	<b>SOLANGE ROCHA CASAGRANDE ME</b>

EMENTA: APROVA A EXTINÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SF-2645/2010, REFERENTE À EMPRESA SOLANGE ROCHA CASAGRANDE-ME.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o processo **SF-2645/2010** que trata do assunto em referência, e Considerando o Artigo 46 da Lei 5.194/66. Considerando a informação de que a empresa não foi notificada da **DECISÃO PL/SP N 1012/2013**. Considerando a "**CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**", **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA da RECEITA FEDERAL** da Interessada (fl. 57). Considerando o Inciso III do Artigo 52 da **RESOLUÇÃO 1008/2004**. Considerando o tempo decorrido. **DECIDIU: aprovar o relato do conselheiro relator à folha 59, Pela EXTINÇÃO DEFINITIVA** do processo. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>51/2018</b>
Referência:	Processo nº <b>A-472/1993 V35</b>
Interessado(a):	JACINTO COSTANZO JUNIOR

EMENTA: APROVA A ANULAÇÃO DA ART Nº 92221220151480884, SOLICITADA PELO PROFISSIONAL JACINTO COSTANZO JUNIOR.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o processo **A-472/1993 V35** que trata do assunto em referência, e Considerando o disposto no Artigo 45 da LEI FEDERAL 5.194/66. Considerando os Artigos 1º e 2º da LEI FEDERAL 6.496/77. Considerando o **ARTIGO 25 da RESOLUÇÃO 1.025/2009** do CONFEA. Considerando as Atribuições do Profissional Interessado. Considerando a INFORMAÇÃO de fls. 15 a 16. **DECIDIU: aprovar o relato do conselheiro relator à folha 17, Pela NULIDADE da ART Nº 92221220151480884.** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>52/2018</b>
Referência:	Processo nº <b>C-939/2015 C4 CL</b>
Interessado(a):	<b>CREA-SP</b>

EMENTA: APROVA O ENTENDIMENTO DE QUE NENHUMA ATIVIDADE CONTEMPLADA DA RESOLUÇÃO 21/2012 DO CAU/BR É ATIVIDADE EXCLUSIVA DA CAGE.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o processo **C-939/2015 C4 CL** que trata do assunto em referência, e Considerando o disposto no Artigo 46 da Lei Federal 5.194/66. Considerando o Artigo 6º da Lei Federal 4.076/1962. Considerando a Solicitação que consta no processo. **DECIDIU: Aprovar o relato do conselheiro relator as folhas 110 e 111,** Pelo entendimento de que não há nenhuma atividade contemplada na Resolução 21/2012 do CAU/BR que seja **EXCLUSIVA** da área de GEOLOGIA. Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>53/2018</b>
Referência:	Processo nº <b>F-2255/2012</b>
Interessado(a):	PORTO DE AREIA PEDRA BRANCA LTDA ME

EMENTA: DEFERE A ANOTAÇÃO DO GEÓLOGO PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PORTO DE AREIA PEDRA BRANCA LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o processo **F-2255/2012** que trata do assunto em referência, e Considerando o exposto, **DECIDIU: Aprovar o relato do conselheiro relator à folha 93, 1) Pelo Deferimento do pedido de anotação do geólogo Paulo Roberto de Oliveira como responsável técnico pela empresa Porto de Areia Pedra Branca Ltda. restrito às atividades de geologia. 2) Pela Notificação para que a empresa apresente, no prazo de 30 dias, contados da data de sua Notificação, outro Responsável Técnico, legalmente habilita para "lavra de Minérios".** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>54/2018</b>
Referência:	Processo nº <b>F-34037/2003 P2</b>
Interessado(a):	MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA

EMENTA: APROVA A SOLICITAÇÃO PELA UGI DE FRANCA DO CONTRATO DO SEU CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO e, APÓS, O RETORNO DO PROCESSO À CAGE.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o processo **F-34037/2003 P2** que trata do assunto em referência, e Considerando o exposto, **DECIDIU: Aprovar o relato do conselheiro relator à folha 37, que a UGI de Franca solicite à empresa a apresentação do contrato social atualizado onde conste o atual objetivo social da empresa e que, após a juntada do referido contrato social, o processo retorne a CAGE.** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>55/2018</b>
Referência:	Processo nº <b>SF-1001/2017</b>
Interessado(a):	RINCOX COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE AREIA LTDA

EMENTA: CANCELA A NOTIFICAÇÃO 33888/2017 E O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39964/2017 APLICADO À EMPRESA RINCOX COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE AREIA LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o processo **SF-1001/2017** que trata do assunto em referência, e Considerando o exposto, **DECIDIU: Aprovar o relato do conselheiro relator à folha 87, 1) Pelo cancelamento tanto da notificação 33881/2017, quanto do auto de infração 39964/2017; 2) Pelo retorno do processo à UGI para que a seja feita uma diligência na empresa. Caso seja constatada a operação da planta de beneficiamento de areia, a empresa deve ser notificada de que a atividade de beneficiamento de areia necessita ser regularizada junto ao CREA-SP e que a empresa deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico; e 3) Caso a empresa não atenda a notificação no prazo legal, a mesma deve ser autuada novamente.** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>56/2018</b>
Referência:	Processo nº <b>SF-1136/2016</b>
Interessado(a):	MINERADORA DE SAIBRO UBATUBA

EMENTA: MANTEM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12668/16, APLICADO À EMPRESA MINERADORA DE SAIBRO UBATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o processo **SF-1136/2016** que trata do assunto em referência, e Considerando o exposto, **DECIDIU: Aprovar o relato do conselheiro relator à folha 44, 1) Pela manutenção do auto da infração Nº 12668/16, uma vez que o prazo entre a notificação e a alegada regularização foi superior a 60 dias, enquanto o prazo para a regularização pela notificação fora de 10 dias; 2) Que se solicite da UGI de Caraguatatuba o envio do processo de regularização de registro da empresa Mineradora de Saibro Ubatuba à CAGE para análise da adequação do responsável técnico indicado.** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>57/2018</b>
Referência:	Relações de interrupção de registro profissional
Interessado(a):	UGI Limeira e UGI Sul

EMENTA: APROVA A INTERRUPÇÃO DE REGISTRO 01/2017 DA UGI LIMEIRA E 07/2016 DA UGI SUL.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o assunto em referência, **DECIDIU: Aprovar a interrupção de registro dos profissionais citados nas relações: nº 01/2017 da UGI Limeira e 07/2016 da UGI Sul.** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>58/2018</b>
Referência:	<b><i>Relação de Referendo para Atribuição de Profissional - A400453</i></b>
Interessado(a):	CREA-SP

EMENTA: APROVA, COM RESTRIÇÕES, A RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL A400453.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o assunto em referência, **DECIDIU: Aprovar o referendo da relação para Atribuição de Profissional - A400453, com os seguintes destaques: Números de Ordem "3", "4" e "5", Avocar o processo para uma melhor análise da CAGE e Retirar de Pauta o Número de Ordem "2", por se tratar de Técnico em Mineração, considerando a criação do Conselho de Técnicos.** Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Reunião Ordinária nº	<b>432</b>
Decisão CAGE/SP nº	<b>59/2018</b>
Referência:	<b>Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa - A400430</b>
Interessado(a):	CREA-SP

EMENTA: APROVA, COM RESTRIÇÕES, A RELAÇÃO DE REFERENDO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EMPRESA A-400430.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, reunida em São Paulo, no dia 2 de abril de 2018, apreciando o assunto em referência, **DECIDIU: Aprovar o referendo da relação Responsabilidade Técnica de Empresa - A400430, com os seguintes destaques:**

- Nº de Ordem "1", página 1: Avocar o processo e, caso aprovado, seja enviado ao Plenário, por se tratar de "Tripla Responsabilidade Técnica".
- Nº de Ordem "5", página 6: Enviar o processo ao Plenário do CREA/SP, por se tratar de "Tripla Responsabilidade Técnica".
- Nº de Ordem "6": Enviar o processo ao Plenário, por se tratar de Tripla Responsabilidade Técnica.
- Nº de Ordem "7", página 8: Avocar o processo e, caso aprovado, seja enviado ao Plenário do, por se tratar de "Tripla Responsabilidade Técnica".
- Nº de Ordem "8", página 13: Enviar o processo ao Plenário por se tratar de "Tripla Responsabilidade Técnica".
- Nº de Ordem "9", página 11: Avocar o processo e, caso aprovado, seja enviado ao Plenário, por se tratar de "Tripla Responsabilidade Técnica".

Coordenou a reunião o conselheiro Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

*Cientifique-se e cumpra-se.*

São Paulo, de abril de 2018.

Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira  
Creasp nº 0601882960  
Coordenador da CAGE